DIRETORIA EXECUTIVA

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DELIBERAÇÃO Nº 28/2024

EMENTA: Aprova norma que estabelece desconto tarifário de forma isonômica estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande.

A Diretoria Executiva da Portos RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68. Inciso XL, do Estatuto da Portos RS, e

CONSIDERANDO:

a) Deliberação em ata da 55º reunião da Diretoria Executiva da PORTOS RS, realizada no dia 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I. Aprovar a **NORMA Nº 42, de 23 de dezembro de 2024,** que estabelece desconto tarifário de forma isonômica estipulada pela resolução ANTAQ nº 61/2021, na tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, e dá outras providências.

A presente Norma 42 terá validade de 6 meses e entrará em vigor em 10 dias a contar da data de sua publicação, que será dia 23 de dezembro de 2024, de acordo com a redação anexa.

CRISTIANO PINTO KLINGER
Presidente da Portos RS

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

NORMA Nº 42, de 23 de dezembro de 2024

ESTABELECE DESCONTO TARIFÁRIO DE FORMA ISONÔMICA ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021, NA TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE.

O **PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e

CONSIDERANDO:

a) Processo SEI nº 50300.006984/2021-69 e o teor do Acórdão nº 586-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 532 – ANTAQ, realizada em 10 de novembro de 2022, bem como a Deliberação nº 157, de 16 de Dezembro de 2022 – ANTAQ, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07 de maio de 2015 a 31 de julho de 2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021;
b) Norma nº 11, de 17 de janeiro de 2023, que estabelece a aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande;
c) Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 preconiza que as Autoridades Portuárias administrem seus equipamentos portuários visando aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, garantindo a modicidade e publicidade das tarifas e preços praticados no setor, com estímulo à concorrência, e liberdade de preços nas operações portuárias;
d) A necessidade de incentivar as movimentações portuárias no Porto Organizado do Rio Grande e nas hidrovias que interligam esta instalação aos outros portos e terminais no Estado, estabelecendo uma estratégia comercial que atenda ao atual cenário econômico, sem criar barreiras comerciais aos demais portos públicos estaduais administrados por esta Autoridade Portuária; e
e) Que a política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos que visem o aumento da competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

RESOLVE:

I. Aplicar desconto tarifário de forma isonômica no tarifário instituído pela Norma nº 11, de 17 de janeiro de 2023, do Porto Organizado do Rio Grande, a todos os usuários a contar de 10 (dez) dias desta publicação nos termos da resolução II a seguir.

II. Na Tabela V, item 1.2 - Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada, será cobrado 21% do valor estipulado neste item para todos os períodos das mercadorias diversas armazenadas em pátios fora da área alfandegada.

III. A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 55ª Reunião do ano de 2024, realizada em 23 de dezembro de 2024. Terá validade de 6 meses e entrará em vigor após 10 dias da data de sua publicação, que será dia 23 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou prorrogada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ. Ainda, será disponibilizada no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br.

Rio Grande, de 23 de dezembro de 2024

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

CARACTERIZAÇÃO DA NORMA	
Título	Norma 42 Desconto tarifário isonômico Tabela V - armazenagem descoberta
Versão	V1.0
Setor Responsável	Diretoria de Operações
Alçada de Deliberação	Diretoria Executiva
Data da aprovação	55ª Reunião de Diretoria em 23 de dezembro de 2024
Data da entrada em vigor	03 de janeiro de 2025

HISTÓRICO DE REVISÕES		
Primeira revisão	**Data da revisão**	----
	Aprovação da revisão	----
	Modificações Realizadas	-----

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL NESTE DOCUMENTO
- Estatuto Social da Portos RS; - Lei Federal nº 12.815, de 2013; e - Resolução nº 61 de 2021, da ANTAQ.

Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner